MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS
CARTA DE CREDENCIAMENTO
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 012/2020

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr: BRUNO DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº: 5108640391 e CPF: 032.259.510-05, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Venâncio Aires, 27 De Fevereiro De 2020

13532134/0001-03
MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA.-ME
RST 453, KM 01 Nº 1350
B. INDUSTRIAL CEP 95800-00
VENÂNCIO AIRES RS

LEMOS

MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA – ME

CNPJ nº 13.532.134/0001-03

EVERTON DE OLIVEIRA

CPF nº 943.590.590-00

TABELIONATO LEMOS
ALMIR OSMAR LEMOS - TABELIÃO
Rua Júlio de Castilhos , 730
Centro - Venâncio Aires - RS
Fone/Fax:(51)3741.1720
almirosmar@terra.com.br

Reconheço a assinatura de Everton de Oliveira por Mees Manutenção e Reparação Ltda. por **SEMELHANÇA solicitado pela parte conforme parág. 6º do Art. 649, da Cons. Norm. Notarial e Registral - CGJ;** com a existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.

Em testemunho da verdade
Venâncio Aires, 27 de fevereiro de 2020, às 14:25:46
Jean Ismael da Rosa Padilha - Escrevente Autorizado
Emol:R$ 7,40 + Selo digital: R$ 1,40 - 0728.01.1900002.49055

Jean Ismael da Rosa Padilha
Escrevente Autorizado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa **MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **13.532.134/0001-03**, por intermédio de seu responsável **BEL. ALINE GAUER NOVACZINSKI**, CPF: **935.811.490-87**, declara para fins que:

(x)é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da lei complementar nº123/06;

( )é considerada empresa de pequeno porte , conforme inciso II do artigo 3º da lei complementar nº123/06;

( )é considerada cooperativa , tendo auferido no calendário anterior , receita bruta até o limite de R$4.800.000,00

Declara que a empresa esta excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06

Bel Aline Gauer Novaczinski

Contadora

CRC/RS 68.774

Bel. Aline Gauer
Contadora
CRC/RS 68 774

MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 13.532.134/0001-03
EVERTON DE OLIVIERA

13532134/0001-03
MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA-ME
RST 453, KM 01 Nº 1350
B. INDUSTRIAL CEP 95800-00
VENÂNCIO AIRES RS

Venâncio Aires, 03 de Março de 2020

DECLARAÇÃO

Ref. Edital de Pregão Presencial 012/2020

MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA – ME, inscrito no **CNPJ nº 13.532.134/0001-03**, por intermédio de seu representante legal, o Sr (a). **EVERTON DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **1072712183** e do **CPF nº 943.590.590-00**, **DECLARA QUE**:

a) aceita as condições constantes deste edital e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4°, inciso VII, da lei n° 10.520, de 17/07/2002.

Venâncio Aires, 03 de Março de 2020

MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA – ME
CNPJ nº 13.532.134/0001-03
EVERTON DE OLIVEIRA
CPF: 943.590.590-00

13532134/0001-03
MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA-ME
RST 453, KM 01 Nº 1350
B. INDUSTRIAL CEP 95800-00
VENÂNCIO AIRES RS



CONFERE COM O ORIGINAL
Município de Sinimbu

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA - ME."
CNPJ SOB N.º 13.532.134/0001-03
RUA RST 453, KM 01, Nº 1350
PAVILHÃO 3 – DISTRITO INDUSTRIAL
VENÂNCIO AIRES/RS – CEP 95.800-000.

CLARI ROBERTO MEES, Brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, mecânico, nascido aos 15/05/1966, na cidade de Venâncio Aires, RS, portador do CPF de nº. 543.654.650-15 e cédula de identidade de nº. 1033989631, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado a Rua Adolpho Hickmann, 101, Bairro Dietrich, na cidade de Venâncio Aires, RS, CEP 95.800-000,

EVERTON DE OLIVEIRA, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 15/10/1977, em Venâncio Aires, RS, portador do CPF de nº 943.590.590-00 e cédula de identidade de nº 1072712183, expedida pela SJS/RS em 31/10/1994, residente e domiciliado na Rua Júlio de Castilhos, 1188, Apto. 202, Bairro Centro, nesta cidade de Venâncio Aires, RS, CEP 95.800-000, e

WANDERLEY MEIRELLES, Brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 29/05/1968, em Porto Alegre, RS, portador do CPF de nº 570.506.510-87 e cédula de identidade de nº 4045902121, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Bruno Emílio Bohn, 3199, Bairro Cidade Nova, nesta cidade de Venâncio Aires, RS, CEP 95.800-000

ÚNICOS sócios da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **"MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA – ME."**, com sede na RST 453, KM 01, nº 1350, Pavilhão 3, Distrito Industrial, na cidade de Venâncio Aires, RS, CEP 95.800-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em data de 31/03/2011, sob nº. 43206876098, Primeira alteração sob nº 3737624 de 28/12/2012, **RESOLVEM** de comum acordo alterar seu contrato social e o fazem pelas seguintes cláusulas e condições:

CONFERE COM ORIGINAL
Município de Sinimbu

JUCERGS

CLÁUSULA PRIMEIRA –

WANDERLEY MEIRELLES, já qualificado, possuidor de cotas sociais no valor de R$ 29.997,00 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais), cede e transfere onerosamente, através de venda, R$ 29.403,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e três reais) de suas cotas para o sócio **EVERTON DE OLIVEIRA**, também já qualificado, e R$ 594,00 (Quinhentos e noventa e quatro reais) de suas cotas sociais para o sócio **CLARI ROBERTO MEES**, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA –

O capital social da sociedade será de **R$ 90.000,00** (Noventa mil reais), representados por **900 (Novecentas) cotas sociais** de R$ 100,00 (Cem reais) cada uma, que será distribuído após a cessação e integralização da seguinte forma:

SÓCIOS	Número de cotas	Participação	Capital Social
Clari Roberto Mees	300	34%	R$ 30.600,00
Everton de Oliveira	600	66%	R$ 59.400,00
TOTAIS	**900**	**100%**	**R$ 90.000,00**

Declara ainda o sócio cedente **WANDERLEY MEIRELLES**, estar justo e acertado, nada mais tendo a receber a qualquer título do sócio cessionário, dando pela presente alteração contratual quitação plena, rasa e geral.

CONFERE COM ORIGINAL
Município de Sinimbu

CLÁUSULA TERCEIRA –

PERMANECEM em vigor as demais cláusulas contratuais aqui não modificadas expressamente, onde resolvem os sócios consolidar o Contrato Social na seguinte nova redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

"MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA – ME."

CLARI ROBERTO MEES e EVERTON DE OLIVEIRA, já qualificados, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade limitada, que se regerá pelas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA I – DENOMINAÇÃO SOCIAL –

A presente sociedade gira sob a denominação social de "**MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA –ME.**" adotando o nome de fantasia de "**MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO".**

CLÁUSULA II – SEDE SOCIAL –

A sociedade tem sua sede social na **RST 453, KM 01, nº 1350, Pavilhão 3, Distrito Industrial, na cidade de Venâncio Aires, RS, CEP 95.800-000.**

Escritório Gauer
"Soluções em Contabilidade e Gestão Empresarial"
Rua Júlio de Castilhos, 1138 - centro
Venâncio Aires - RS.
Fones: (51) 3741-2182 e 3741-2782
escritorio.gauer@escritoriogauer.com.br

CONFERE COM ORIGINAL
Município de Sinimbu

CLÁUSULA III– DOS OBJETIVOS SOCIAIS –

A sociedade tem por objetivos sociais:

(3314-7/17) **Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;**
(3314-7/16) **Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;**
(3314-7/10) **Manutenção e reparação de máquinas para uso comercial de embalagens, saneamento básico e ambiental e extintores de incêndio;**
(3314-7/99) **Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para indústria da madeira, borracha e gráfica;**
(3314-7/08) **Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de carga (empilhadeiras);**
(4313-4/00) **Obras de terraplenagem;**
(4530-7/03) **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;**
(4662-1/00) **Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para terraplenagem, mineração, e construção;**
(4665-6/00) **Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos de uso comercial;**
(4663-0/00) **Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para uso industrial;**
(7711-0/00) **Locação de veículos;**
(7732-2/01) **Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.**

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL –

O capital social da sociedade é de **R$ 90.000,00** (Noventa mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional por ambos os sócios, representados por **900 (Novecentas)** cotas sociais de R$ 100,00 (Cem reais) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	Número de cotas	Participação	Capital Social
Clari Roberto Mees	300	34%	R$ 30.600,00
Everton de Oliveira	600	66%	R$ 59.400,00
TOTAIS	**900**	**100%**	**R$ 90.000,00**

CONFERE COM ORIGINAL
Município de Sinimbu

Parágrafo Único:

Atendendo o que dispõe o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 11 de Janeiro de 2002, a responsabilidade dos sócios será restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA V – DA ABERTURA DE FILIAIS –

Poderão os sócios, a qualquer tempo, desde que obedecendo a legislação em vigor, abrir filiais em qualquer parte do território nacional, destinando um capital social da matriz para a mesma.

CLÁUSULA VI – PRAZO DE DURAÇÃO –

A sociedade inicia suas atividades em 15/03/2011, sendo por prazo indeterminado sua duração.

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO –

A administração da sociedade competirá unicamente aos sócios administradores **CLARI ROBERTO MEES e EVERTON DE OLIVEIRA,** individualmente ou em conjunto, o qual representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, persistindo sempre que o fizer, a sua responsabilidade individual.

CLÁUSULA VIII – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL –

É vedado ao administrador usar o nome da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, como fianças, avais e endossos, respondendo pessoalmente o infrator pelos danos causados.

Escritório Gauer
"Soluções em Contabilidade e Gestão Empresarial"
Rua Júlio de Castilhos, 1138 – centro
Venâncio Aires – RS.
Fones: (51) 3741-2182 e 3741-2782
escritorio.gauer@escritoriogauer.com.br

CONFERE COM ORIGINAL
Município de Sinimbu

CLÁUSULA IX – RETIRADAS DE PRO-LABORE –

É resguardado aos administradores o direito de retiradas a titulo de pró-labore, que serão fixados pela sociedade e registrado como despesas na escrituração contábil.

CLÁUSULA X – TRANSFERÊNCIA DE COTAS –

Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas a sociedade sem antes oferecer aos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

Parágrafo Primeiro:

Contados 90 dias do recebimento da comunicação e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Parágrafo segundo:

Para a cessão de cotas entre os sócios é necessário à anuência expressa dos demais sócios.

CLÁUSULA XI – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS –

Anualmente até o dia 30 de Abril, será realizada uma reunião dos sócios cotistas, onde serão tomadas as contas dos administradores, serão feitas deliberações sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico do exercício anterior, e apreciados outros assuntos de interesse da sociedade.

Escritório Gauer
"Soluções em Contabilidade e Gestão Empresarial"
Rua Júlio de Castilhos, 1138 - centro
Venâncio Aires - RS.
Fones: (51) 3741-2182 e 3741-2782
escritorio.gauer@escritoriogauer.com.br

CONFERE COM ORIGINAL
Vinicinio de Sinimbu

Parágrafo primeiro:

Nos termos do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002, todas as demais deliberações dos sócios serão tomadas sempre em reuniões extraordinárias dos quotistas, a serem convocados pelos administradores.

Parágrafo segundo:

Para a convocação da reunião será utilizado um comunicado interno em duas vias onde constara o local, dia e hora da reunião, bem como dos assuntos a serem discutidos, ficando assim expressamente dispensada a publicação de anúncio em jornal.

Parágrafo terceiro:

O comparecimento de todos os sócios quotistas, ou sua declaração de cientes do evento desobrigara a previa convocação.

Parágrafo quarto:

A primeira via do documento ficara na posse do sócio e a segunda via devidamente assinada será arquivada na sociedade.

Parágrafo quinto:

As decisões das reuniões dos quotistas será lavrada em ata em duas vias, sendo a primeira via encaminhada a registro no Registro Publico de Empresas Mercantis, e a segunda via com o protocolo do registro ficara arquivada na sede da empresa, ficando assim expressamente dispensada a lavratura do livro de atas.

CLÁUSULA XII – DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA –

Nos termos do artigo 1.085 da Lei 10.406/2002, o sócio que em razão de dissidência ou conflito com outros sócios, cometer falta grave, atos de inegável gravidade, ou colocar em risco a existência ou a continuidade da empresa, poderá, mediante simples deliberação da assembléia dos sócios quotistas ser excluído da sociedade, quando:

A – Associar-se ou constituir outra empresa do mesmo ramo desta sociedade;

Escritório Gauer
"Soluções em Contabilidade e Gestão Empresarial"
Rua Júlio de Castilhos, 1138 – centro
Venâncio Aires – RS.
Fones: (51) 3741-2182 e 3741-2782
escritorio.gauer@escritoriogauer.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL
Município de Sinimbu

B – Prestar aval ou fiança de favor a pessoas estranhas a sociedade.

CLÁUSULA XIII – FALECIMENTO DE SÓCIO –

Ocorrendo o óbito de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo no lugar do sócio falecido, os herdeiros designados legalmente.

CLÁUSULA XIV – EXERCÍCIO SOCIAL –

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano-calendário e a cada dia 31 de Dezembro, quando proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas cotas sociais, os lucros e ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA XV - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS –

Conforme o disposto no parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406 de 11 de janeiro de 2002, sobre os casos não regulados neste contrato, ou nesta lei, deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA XVI - DO FORO –

Fica desde já eleito o foro da comarca de Venâncio Aires, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA XVII – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS –

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que cede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

Escritório Gauer
"Soluções em Contabilidade e Gestão Empresarial"
Rua Júlio de Castilhos, 1138 – centro
Venâncio Aires – RS.
Fones: (51) 3741-2182 e 3741-2782
escritorio.gauer@escritoriogauer.com.br

CONFERE COM O ORIGINAL
Município de Santa Cruz

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

E, por estarem devidamente justos e contratados entre si, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, para que produza os efeitos legais, sendo a primeira via delas encaminhada para registro na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul.

Venâncio Aires – RS, 14 agosto de 2014.

LEMOS

CLARI ROBERTO MEES

LEMOS

EVERTON DE OLIVEIRA

LEMOS

WANDERLEY MEIRELLES

TABELIONATO LEMOS
almirosmar@terra.com.br
Rua Júlio de Castilhos, 730
Centro - Venâncio Aires - RS
Fone/Fax: (51) 3741.1720

Reconheço as assinaturas de Clari Roberto Mees; Everton de Oliveira e Wanderley Meirelles, por SEMELHANÇA solicitada pela parte conforme parág. 3º do Art. 649, da Cons. Norm. Nutarial e Registral - CGJ; com as existentes no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.

Em testemunho da verdade
Venâncio Aires, 18 de agosto de 2014, às 16:08:10
Elisa Regina Closs Lemos - Escrevente Autorizada
Emol: R$ 14,30 + Selo digital: R$ 0,90 - 0728.01.1400001.41207 e 41208
ALMIR OSMAR LEMOS - TABELIÃO

Cartório Gauer

9

"Soluções e
Rua

Fon
escrit

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 0[illegible]/09/2014 SOB Nº: 3991029
Protocolo: 14/235229-2, DE 19/08/2014
Empresa: 43 2 0687609 8
MEES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO LTDA - ME
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL
JUCERGS

CONFERE COM O ORIGINAL
Verifique a autenticidade